LEI Nº 2.842, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02 – Departamento Administrativo
12.361.00222.031 – Operacionalização do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 31609 – Operação de Crédito Caminhos da Escola

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pelo Legislativo Municipal destinada ao Programa Caminho da Escola.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA